



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

*Hezíe Costa*

EM 11112115

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

ed: 835 pg 13

LEI N° 4056

**Súmula:** Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos ao IPTU, ISSQN e Taxas lançados nos exercícios de 2011 e 2012, cujos valores originários sejam iguais ou inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam remitidos os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa relativos ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, lançados nos anos de 2011 e 2012, cujos valores originários sejam iguais ou inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 1º** - Fica autorizado o Departamento de Fiscalização e Tributação do Município de Irati a cancelar os créditos tributários remitidos na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** – O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de dezembro de 2015.

*OB*  
Odilon Rogério Burgath  
Prefeito Municipal